



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

LEI: 1140/2022.

**“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO
DO DIA MUNICIPAL DO
EVANGÉLICO E INSTITUI OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, através de sua representante legal Sr.^a ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica.

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito municipal, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 11 de Abril.

Art. 2º O “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário Oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o poder executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades evangélicas do município.

Parágrafo Único: A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo poder executivo em conjunto com as Igrejas e entidades

OTICA L.º 1140/2022 - PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Evangélicas municipais, no impedimento as Igrejas e entidades poderão comemorar junto ou individualmente em ambiente fechado ou ao ar livre.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário, em Lei Municipal nº 1081/2017.

Gabinete da Prefeita de Porto Calvo (AL), em 29 de Março de 2022.



Eronita Spósito Leão e Lima

Prefeita

A presente Lei Foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 29 de Março de 2022

Antônio Spósito de Lima Neto

Secretário de Administração